

## **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM nº 23310

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

#### **Abertura de Novo Prazo para Subscrição de Sobras**

A **CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.** ("Companhia" ou "CVC Corp"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem informar que em 09 de agosto de 2021 foi encerrado o período de primeiro rateio para subscrição de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações"), não subscritas durante o prazo de exercício do direito de preferência ("Sobras" e "Primeiro Rateio", respectivamente), a serem emitidas no âmbito do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 21 de junho de 2021 ("Aumento de Capital").

#### **I. RESULTADO DO PRIMEIRO RATEIO DE SOBRAS**

Conforme informações fornecidas pelo Banco Bradesco S.A., agente escriturador das ações da Companhia ("Escriturador"), foram subscritas até 09 de agosto de 2021 (inclusive) 3.662.327 Sobras, que, em conjunto com as 20.068.798 novas Ações subscritas até 26 de julho de 2021 (inclusive) no âmbito do exercício do direito de preferência, totalizam 23.731.125 novas Ações de emissão da Companhia ("Ações Subscritas"), ao preço de emissão de R\$19,12 por ação, totalizando o montante de R\$ 453.739.110,00.

As Ações Subscritas correspondem a aproximadamente 94,5% da quantidade máxima de ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital, isto é, 25.104.603 ações ordinárias, conforme informado no Fato Relevante e no Aviso aos Acionistas datados do dia 21 de junho de 2021 ("Quantidade Máxima de Ações" e "Fato Relevante e Aviso aos Acionistas", respectivamente). Dessa forma, considerando a Quantidade Máxima de Ações, foram apuradas 1.373.478 Ações não subscritas durante o prazo de exercício do direito de preferência e durante o Primeiro Rateio.

#### **II. SEGUNDO RATEIO DE SOBRAS**

Durante o período de 16 de agosto de 2021 (inclusive) a 20 de agosto de 2021 (inclusive), os subscritores que tiverem manifestado interesse na subscrição de Sobras adicionais no boletim de subscrição do Primeiro Rateio terão direito de subscrever 0,0580491300 nova Ação para cada Ação que tiverem subscrito durante o período de exercício do direito de

preferência e durante o Primeiro Rateio (“Segundo Rateio”), conforme demonstrado na tabela abaixo:

<b>Ações Subscritas e Sobras</b>	
	<b>Ações (exceto %)</b>
Total a subscrever	25.104.603
Ações subscritas no período de preferência	20.068.798
Subscrições do Primeiro Rateio – não optantes por Sobras adicionais	6.662
Subscrições do Segundo Rateio – optantes por Sobras adicionais	3.655.665
Total subscrito	23.731.125
Sobras para Segundo Rateio	1.373.478
Percentual para o Exercício do Direito de Subscrição de Sobras	5,80491300%

O preço de emissão das Sobras será o mesmo preço de emissão aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de junho de 2021, isto é, R\$19,12 por Ação.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição das Sobras serão desconsideradas.

Após o Segundo Rateio, uma vez que já foi verificada a subscrição de novas Ações superior ao mínimo de 20.083.682 Ações (“Quantidade Mínima de Ações”) e ao valor mínimo do Aumento de Capital (“Subscrição Mínima”), o Conselho de Administração da CVC poderá, a seu exclusivo critério, aprovar a homologação parcial do aumento de capital, conforme detalhado no capítulo III abaixo.

No ato da subscrição das Sobras a que fizer jus no Segundo Rateio, o subscritor poderá também manifestar o interesse de subscrever uma quantidade adicional de Sobras, sujeito à disponibilidade. Desse modo, a quantidade de Ações subscritas no Segundo Rateio poderá ser superior à quantidade de Sobras que o acionista fará jus, até o limite de Sobras disponíveis.

Caso o total de ações objeto de pedidos de Sobras adicionais exceda ao montante de Sobras disponíveis no Segundo Rateio, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de Sobras adicionais. Caso o total de Ações objeto de pedidos de Sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de Sobras disponíveis, os pedidos de Sobras adicionais serão integralmente atendidos.

Os titulares de ações custodiadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”) deverão subscrever Sobras através de seus respectivos agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela Central Depositária,

devendo integralizar as Sobras subscritas de acordo com as instruções de seus agentes de custódia.

Os titulares de ações custodiadas no Escriturador deverão subscrever Sobras mediante o preenchimento de boletins de subscrição que estarão à disposição em qualquer agência do Escriturador em território nacional, conforme indicado no Capítulo IV abaixo. Com relação às Sobras a que cada subscritor faz jus, a integralização das Sobras custodiadas no Escriturador deverá ser realizada à vista, de acordo com as instruções do Escriturador. Correntistas do Banco Bradesco S.A. que exercerem o direito de preferência perante o Escriturador poderão realizar o pagamento mediante débito em conta. O Escriturador não aceitará cheques.

A Companhia recomenda que os subscritores que desejem exercer suas Sobras o façam tão logo possível, e entrem em contato com seus agentes de custódia ou com o Escriturador com antecedência, de forma a confirmar as instruções, regras e procedimentos aplicáveis, incluindo datas e horários de funcionamento dos mesmos, os quais podem limitar o período para o exercício de Sobras objeto do Segundo Rateio.

**A EVENTUAL NÃO CELEBRAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE NOVO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO POR SUBSCRITORES QUE TENHAM MANIFESTADO ORIGINALMENTE SEU INTERESSE EM SUBSCREVER AS SOBRAS IMPORTARÁ RENÚNCIA AO DIREITO DE SUBSCREVER QUALQUER QUANTIDADE DE AÇÕES NO SEGUNDO RATEIO.**

### **III. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO AUMENTO DE CAPITAL**

Conforme mencionado no item II acima, como já foi atingida a Subscrição Mínima, após o Segundo Rateio, o Conselho de Administração da CVC poderá, a seu exclusivo critério, aprovar a homologação parcial do Aumento de Capital.

Em face da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, a critério da CVC Corp, poderá ou não ser realizado, findo o Segundo Rateio, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, “b”, *in fine*, da Lei das S.A.

### **IV. LOCAIS DE ATENDIMENTO**

O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Central Depositária deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares. O Escriturador estará à disposição para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através do telefone 0800-7011616 ou mediante envio de mensagem para o e-mail [dac.acecustodia@bradesco.com.br](mailto:dac.acecustodia@bradesco.com.br).

A CVC Corp manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Aumento de Capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão

ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@cvc.com.br](mailto:ri@cvc.com.br).

Santo André, 13 de agosto de 2021

**Maurício Teles Montilha**

Diretor Executivo de Finanças e Diretor de Relações com Investidores